



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING IMPRESSO

03/12/2016

INDICE

1. JORNAL ESTADO DO MARANHÃO	
1.1. AMMA - ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS.....	1 - 2
1.2. COMARCAS.....	3
1.3. DECISÕES.....	4 - 5
1.4. DESEMBARGADOR.....	6
1.5. JUÍZES.....	7
2. JORNAL O IMPARCIAL	
2.1. COMARCAS.....	8
2.2. JUÍZES.....	9
3. JORNAL O PROGRESSO	
3.1. COMARCAS.....	10
3.2. JUÍZES.....	11
4. JORNAL O QUARTO PODER	
4.1. COMARCAS.....	12 - 14
5. JORNAL PEQUENO	
5.1. COMARCAS.....	15 - 16
5.2. PLANTÃO NO TJMA.....	17 - 18
5.3. PRESIDÊNCIA.....	19

JOAQUIM HAICKEL

Muito barulho por nada!

Por mais que eu me esforce, não consigo imaginar um bom motivo que possa justificar um promotor, procurador ou juiz dizer que a lei de abuso de autoridade, legalmente votada na Câmara dos Deputados, legítima representante do povo brasileiro, possa vir a criar-lhes qualquer tipo de constrangimento ou de intimidação, a não ser que essas pessoas estejam transgredindo ou pretendam transgredir o estabelecido na tal lei!

Eu sou sempre favorável a uma abordagem exemplificativa dos fatos, então vejamos: existe uma lei que diz que é crime matar uma pessoa, logo essa lei não deve intimidar ou constranger o cidadão que não matou ou não pretende matar alguém, pois ele não se coloca no foco dessa lei. Outra previsão legal diz que é crime de peculato se apoderar de recursos públicos, logo quem não pratica esse tipo de ato não tem com que se constranger ou se intimidar. Há uma lei que diz que aquele que no exercício de suas funções abusa de suas prerrogativas está passível de arguição e consequente punição por esse desvio de conduta. É isso que já estipula a lei, logo quem não cometer abusos, nada tem a temer, não deve e não pode se sentir constrangido ou intimidado, de nenhuma forma.

É assim que acontece em relação a todas as leis e em relação a todas as pessoas. Por que deveria ser diferente com uma ou duas determinadas categorias, especificamente as categorias de promotores/procuradores e juízes!? Essas categorias precisam de uma superproteção legal para exercerem suas funções!? As pessoas que exercem essas funções precisam estar legalmente acima da sociedade que representam!?

Imagino e espero que as pessoas que comandam a Operação Lava Jato, assim como as demais operações

destinadas a moralizar o nosso país, estejam agindo irrestritamente de acordo com as leis, pois se estiverem fazendo isso, da mesma forma como o cidadão comum, cumpridor de suas obrigações e respeitador das leis estabelecidas em nosso país, nada tem a temer, não devem se intimidar ou se constranger pela existência de um dispositivo legal, o qual, não pretendem e não vão transgredir.

Não poderia deixar de abordar, como conclusão de minha conversa de hoje com você, caro amigo leitor, o verdadeiro motivo de tudo isso que está acontecendo, neste caso específico, que é também o motivo de grande parte das mazelas que estamos enfrentando no Brasil.

Trata-se da desmoralização da classe política, consequência de um sistema eleitoral falido e corrupto, que desvaloriza principalmente a representatividade legislativa, que faz com que a ligação entre eleitor e representante, na melhor das hipóteses se torne uma mera obrigação ou na pior delas, uma questão mercantil.

Não sei ao certo se, desmoralizada, a classe política não age como deveria ou se a inação dos políticos é uma mera conveniência, fruto da necessidade de agir no caos.

Na verdade, eu sei sim a resposta a essa questão! São dois os motivos. Os maus políticos não tomam as acertadas decisões que precisam tomar porque enquanto existir o caos eles podem agir com mais liberdade, e, desmoralizados por agirem assim, não tem condições de voltarem a ser respeitáveis e resgatar a dignidade do Poder Legislativo e da política, como instrumento de realização dos anseios dos cidadãos.

Nesse caso específico da lei ora votada na Câmara dos Deputados, a ação dos políticos foi claramente uma tentativa de autoproteção e teve uma motivação que não podemos chamar de nobre, porém ela não muda em nada os critérios já existentes, apenas os clareia e os esmiúça. Não há nada nessa lei que seja imoral, injusta ou inconstitucional.

Como alguns de seus acusados e processados, aos promotores/procuradores e juízes só resta o jus sperniandi.

PS: Sou totalmente contra a desfiguração das 10 medidas anticorrupção. Uma coisa em nada atinge a outra.

.....
Membro das Academias Maranhense e Imperatrizense de Letras e do IHGM

Por que deveria ser diferente com uma ou duas determinadas categorias?

ESTADO MAIOR

Caladão

O governador Flávio Dino silenciou em relação à polêmica causada pela emenda do deputado federal Weverton Rocha (PDT) que impõe punições a juízes e promotores.

Ex-juiz, mas aliado do próprio Rocha, o comunista - sempre falante nas redes sociais - preferiu não entrar no debate.

Nem mesmo o lugar-tenente do governador, jornalista Márcio Jerry, decidiu meter o bedelho no assunto.

MIRELLA FREITAS

Noções sobre o método APAC

Surgindo como alternativa a um sistema carcerário que se especializou em preparar soldados para abastecer o mundo do crime, um presídio que busca despertar valores como disciplina e amor ao próximo, vem mudando o cenário e a vida de parte da população carcerária no Maranhão, no Brasil e no Mundo.

A Associação de Proteção e Assistência aos Condenados-APAC é uma entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que preconiza a recuperação do preso, a proteção da sociedade, o socorro às vítimas e a promoção da justiça.

Na APAC, os recuperandos são corresponsáveis pela sua ressocialização e têm todos os direitos assegurados pela Lei de Execução Penal, bem como os estabelecidos nas regras mínimas da ONU. A segurança e a disciplina no Centro de Reintegração Social-CRS são realizadas com a colaboração dos recuperandos, tendo como suporte funcionários e voluntários. Nos CRS's, não há a presença de agentes penitenciários, nem tampouco os inspetores de segurança usam armas de fogo.

Existem mais de 50 (cinquenta) CRSs pelo Brasil e pelo mundo e o modelo foi reconhecido pela Prison Fellowship International (PFI), organização não-governamental que atua como órgão consultivo da Organização das Nações Unidas (ONU) em assuntos penitenciários, como uma alternativa para humanizar a execução penal.

O preso é um problema social que costuma resultar de uma família doente e fragmentada. É também o resultado de ausência de políticas públicas para educação, moradia, saúde e trabalho.

Some-se a esses fatores o fato da sociedade ver a prisão como um espaço de vingança, fazendo valer a máxima comum de que "para a prisão, quanto pior, melhor".

A realidade demonstra que a sociedade precisa deixar de cometer o equívoco de acreditar que somente prender resolve o mal da impunidade. No Brasil, não há prisão perpétua ou pena de morte (salvo em caso de guerra declarada, como preconiza a CR/1988). Assim, o preso, que foi desumanizado no cárcere, retornará ao seio da sociedade tomado por um desejo de vingança.

Diferentemente, na APAC, o recuperando é protagonista de sua recuperação, pois, procura-

se despertar nele os sentimentos de responsabilidade, de solidariedade e da importância de se viver em comunidade.

Assim, fica claro ao recuperando que sua história de dor pode explicar eventuais escolhas equivocadas, mas jamais, poderá justificar seus crimes. Quando o recuperando entende isso, entra em um processo de conscientização dos erros e consolida valores e atitudes como arrependimento e reconciliação com as vítimas ou seus familiares.

O método apaqueano tem transformado os presos em recuperandos e, em seguida, em cidadãos, reduzindo a violência dentro e fora das unidades prisionais, conseqüentemente, diminuindo a criminalidade e oferecendo à sociedade um caminho à pacificação social.

Assim, o objetivo de todo magistrado ao se engajar em um projeto deste jaez é materializar o que determina a Lei de Execução Penal, pois se a pena imposta ao sentenciado é privativa de liberdade, é isso que ela verdadeiramente será na APAC e não, privativa de dignidade e humanidade, como acontece de forma não rara no sistema comum.

Diante de tudo o que foi dito, não julgue sem conhecer. Procure o CRS da APAC mais próxima e tenha a experiência de ver homens decididos a fazer o bem e retribuir à sociedade a oportunidade de ressocialização que tiveram.

Juiza da Comarca de Itapecuru-Mirim



**ESTADO
MAIOR**

Transporte

É grave a denúncia apresentada pelo vereador Fábio Câmara (PMDB) contra a Secretaria de Trânsito e Transporte de São Luís.

Em documento encaminhado ao Ministério Público, Câmara mostra que pelo menos um dos consórcios não cumpriu nenhum dos artigos exigidos na licitação do transporte.

E acusa diretamente o secretário Canindé Barros de fazer vista grossa para proteger as empresas que não cumpriram o edital.

Só propaganda

Usada à exaustão como propaganda de campanha do prefeito Edivaldo Júnior, a licitação no transporte é cercada de polêmica desde o início.

Tanto que está sub judice, aguardando decisão definitiva do Tribunal de Justiça sobre sua continuidade, uma vez que uma das concorrentes denunciou irregularidades no certame.

Dentre as exigências do edital há a obrigação de as empresas usarem apenas ônibus com ar-condicionado no sistema, que, até agora, não representam sequer 30% do total da frota.

JOSÉ CARLOS SOUSA SILVA

Relações Igreja - Estado

Eu li, recentemente, com muita atenção e muito respeito o livro *Relações Igreja - Estado* da autoria do dr. Cleones Cunha, desembargador e presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, e que deve ser lido, em especial, por todas as pessoas interessadas na ampliação da cultura jurídica.

A dr^a Fátima Nancy Andrighi, ministra do Superior Tribunal de Justiça, autora do prefácio do livro, acima citado, afirma: "Vê-se, então, que a obra, pelo seu aspecto abrangente e sua natureza didática, estende-se para além da comunidade jurídica, indo abarcar todos os interessados em conhecer a fundo o tema, que terão, para além de mera discussão académica, um manual histórico e um tema jurídico sobre as Relações entre Estado e Igreja".

Aí está revelada uma elevada cultura da autora do prefácio constante no livro e da autoria do desembargador Cleones Cunha, que revela aos seus leitores uma profunda pesquisa sobre o tema.

Trata-se, portanto, de uma obra de conteúdo histórico e científico. Assim, merece ser lida com muita atenção e repetidas vezes.

Igreja merece estar na memória e no

coração de todas as pessoas que se alimentam na fé em Deus na busca do melhor na vida.

O Estado é uma instituição que o ser humano criou para nele exercer um certo poder e aí fazer-se poderoso no seu meio social.

Os que dirigem o Estado e os que dirigem a Igreja, se quiserem, poderão estar sempre unidos em benefício do povo. As suas histórias estão no livro, acima citado, e, hoje, são lições que devem ser analisadas e sentidas no transcorrer do tempo e nas verdades dos espaços sociais, porém excluindo sempre qualquer tipo de conflito.

O desembargador Cleones Cunha, no seu livro, logo na sua Introdução, faz esta observação: "Igreja e Estado são instituições milenares, organizadas, estáveis. Ambas baseiam-se em cânones

próprios, que foram estabelecidos para cumprimento de suas missões peculiares, que existem para satisfação das necessidades do homem: a primeira, a *salus animarum*; e a segunda, o bem comum."

O tempo e o espaço em geral nunca devem ser usados contra a humanidade.

Quero, aqui, ressaltar esta magnífica lição de dom José Belisário da Silva, arcebispo de

São Luís do Maranhão, contida ao final do mencionado livro: "A dissertação, apresentada pelo desembargador Cleones Cunha para obtenção do Título de Mestre em Direito Canônico, aborda com clareza e objetividade as Relações Igreja e Estado. É mais que conveniente sua publicação. O trabalho de Cleones é um auxílio valioso para superarmos equívocos desnecessários e para retomarmos valores preciosos da mensagem evangélica e da tradição cristão."

Assim, é possível que a leitura desse livro conduza o leitor ou a leitora a uma descoberta importante para ampliar a fé em Deus e valorizar mais ainda a força da Igreja diante de todas as pessoas e inclusive diante do Estado, onde a força política nunca foi superior à fé em Deus.

O desembargador Cleones Cunha nasceu em Tuntum, no Maranhão. É Bacharel em Direito pela Universidade Federal do Maranhão. É também Mestre em Direito Canônico pelo Pontifício Instituto Superior de Direito Canônico do Rio de Janeiro - agregado à Pontifícia Universidade Gregoriana. Hoje, ele é presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão. Está onde merece estar, pois, para isso, fez da sua vida uma fonte perfeita para aprender a cada dia mais o Direito, como ciência, e na religião seguiu as lições de Deus.

.....
Advogado, jornalista e professor da UFMA e Universidade Ceuma. Mestre em Direito pela UnB. Membro da Academia Maranhense de Letras
E-mail: jcss@elo.com.br



**olha
essa**

Weverton bombardeado

Polêmico, o projeto apresentado pelo deputado federal Weverton Rocha e pelo PDT, sobre crimes de responsabilidade para representantes do Ministério Público e Judiciário, deu o que falar durante a semana que passou. O parlamentar foi bombardeado nas redes sociais e o seu projeto, fulminado em notas de associações de classe. Não obstante o mérito da matéria, o Maranhão mais uma vez saiu manchado em episódio que afeta diretamente os desdobramentos da operação Lava Jato.



Ex-prefeito de Arame vai pagar R\$ 7 milhões

Sentenças assinadas pela juíza Selecina Henrique Locatelli, titular da comarca de Arame, condenam o ex-prefeito do município João Menezes de Souza a ressarcir ao Erário mais de R\$ 7 milhões. O valor deve ser corrigido monetariamente pelo INPC e acrescido de juros de 1% ao mês. Na sentença, a magistrada determina ainda a suspensão dos direitos políticos do ex-prefeito por oito anos e proíbe o ex-gestor de contratar com o Poder Público por cinco anos. As sentenças foram proferidas em ações de improbidade administrativa.

Emenda incendiária (1)

Enquanto Brasília ardia na temperatura da emenda que pune agentes públicos por desvios de conduta na função, inclusive juízes e procuradores de Justiça, o deputado Werverton Rocha permanecia em São Luís, participando do encontro do governador Flávio Dino com os prefeitos eleitos em todo o Maranhão.

Emenda incendiária (2)

Como líder do PDT, Rocha não está só na encrenca. Tem o apoio de vários partidos, de deputados estaduais e federais, além do silêncio aprovativo de Flávio Dino. Mas isso não ameniza a ira dos membros do Judiciário e do Ministério Público, inclusive Sérgio Moro. Ele jura que a lei é para puni-lo. Seja como for, Renan Calheiros já virou réu no STF.

Ex-prefeito de Arame deve ressarcir quase oito milhões ao município

Sentenças assinadas pela juíza Selecina Henrique Locatelli, titular da comarca de Arame, condenam o ex-prefeito do município, João Menezes de Souza, a ressarcir ao Erário o valor de R\$ 7.814.155,99 (sete milhões, oitocentos e quatorze mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos). O valor deve ser corrigido monetariamente pelo INPC e acrescido de juros de 1% ao mês. Na sentença, a magistrada determina ainda a suspensão dos direitos políticos do ex-prefeito por oito anos e proíbe o ex-gestor de contratar com o Poder Público por 05 (cinco) anos.

As sentenças foram proferidas em ações de improbidade administrativa (processos nºs 19-26.2012, 177-81.2012 e 259-49.2011), interpostas pelo Ministério Público Estadual em desfavor do ex-prefeito por, respectivamente, prática de nepotismo na administra-

ção pública; irregularidades na prestação de contas do exercício de 2005, dispensa de licitação, notas fiscais falsas e não aplicação de recursos na área de educação; irregularidades na prestação de contas do exercício de 2006, dispensa de licitação e não aplicação de recursos na área de educação.

Notas fiscais falsas - Dentre as irregularidades praticadas na gestão do ex-prefeito e apontadas pelo MPE como as de maior gravidade, "a não aplicação da receita mínima na área da educação, a falta de aplicação de 60% (sessenta por cento) dos recursos do FUNDEF na valorização dos profissionais do magistério, a ausência de licitação para aquisição de materiais diversos e de combustíveis, realização de obras e serviços de engenharia, utilização de notas fiscais falsas ou sem registro no órgão fazen-

dário estadual, entre outras.

As irregularidades importariam danos ao erário municipal nos valores de R\$ 4.875.464,10 (quatro milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e dez centavos) e R\$ 2.938.691,89 (dois milhões novecentos e trinta e oito mil seiscentos e noventa e um reais e oitenta e nove centavos), conforme informado nos processos 259-49.2011 e 177-81.2012, respectivamente. Somados, os valores correspondem ao montante a ser ressarcido pelo ex-gestor ao Erário.

Na ação que trata de nepotismo praticado pelo requerido, o autor relata a contratação de parentes do ex-prefeito, do vice-prefeito, de secretários e vereadores na gestão de João Menezes.

Atos dolosos - Para a magistrada, a conduta (nepotismo) infringe os princípios da

Administração Pública, quais sejam, legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência. Discorrendo sobre o princípio da impessoalidade, a juíza ressalta o dever da administração de tratar todos os administrados igualmente, sem discriminações ou favorecimento.

Citando pareceres e acórdãos do Tribunal de Contas do Estado relativos às irregularidades nas prestações de contas dos exercícios de 2005 e 2006 a magistrada afirma que as rejeições de contas decorrem de "irregularidades insanáveis, configuradoras de ato doloso de improbidade administrativa, vez que evidenciam reiteradas práticas de atos de gestão ilegais e ilegítimos, e infrações às normas de natureza financeira, orçamentária, patrimonial, bem como desvio de recursos públicos e recursos de finalidade". (*Asscom - CGJ*)

Bastidores

Coriolano Filho
editoria@oprogressonet.com

Solidários

Os deputados estaduais Raimundo Cutrim (PCdoB) e Roberto Costa (PMDB) se solidarizaram, na Assembleia Legislativa, com o deputado federal Weverton Rocha (PDT), hostilizado em um aeroporto por ter apresentado emenda que tipifica crime de responsabilidade cometido por juízes e promotores.

“Reis do Gado”

“Não há que se fazer, pelo menos neste momento, qualquer juízo de valor acerca dessa situação, sob pena de se incorrer inclusive em grave denúncia caluniosa”. Assim o PMDB do Tocantins se manifesta em nota oficial sobre a operação “Reis do Gado”, que teve como alvo o governador Marcelo Miranda e familiares. Ainda na nota, o partido

destaca a necessidade de aguardar a conclusão dos trabalhos da Polícia Federal antes de fazer qualquer opinião sobre o caso “para que não ocorram interpretações equivocadas, desarrazoadas e meramente especulativas e/ou politiqueras, as quais a ninguém aproveita, senão a pessoas possivelmente nutridas por ódio e manifestos propósitos escusos”.

Justiça em Bacuri afasta prefeito por atraso no pagamento do funcionalismo público

Atendendo a pedido formulado em ação civil pública, o juiz titular da comarca de Bacuri, Thadeu de Mello, determinou nesta sexta-feira (02), por meio de decisão liminar, o afastamento do prefeito da cidade José Balduino da Silva Nery, pelo prazo de 180 dias. A Câmara de Vereadores já foi notificada para, em 24 horas, empossar o vice-prefeito no cargo. **Página 3**

Justiça em Bacuri afasta prefeito por atraso no pagamento do funcionalismo público

Atendendo a pedido formulado em ação civil pública, o juiz titular da comarca de Bacuri, Thadeu de Mello, determinou nesta sexta-feira (02), por meio de decisão liminar, o afastamento do prefeito da cidade José Balduino da Silva Nery, pelo prazo de 180 dias. A Câmara de Vereadores já foi notificada para, em 24 horas, empossar o vice-prefeito no cargo.

Consta na ação que o prefeito - mesmo recebendo regularmente todos os repasses constitucionais - vem de forma reiterada atra-

sando o pagamento do funcionalismo municipal, sem externar motivação extraordinária que justificasse o não pagamento. De acordo com o Ministério Público, o prefeito "se comprometeu a regularizar a questão salarial, tendo fixado data para o pagamento mensal de todos os servidores; se abster de aumentar gastos com pessoal e praticar as condutas vedadas previstas no art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal; e a regularizar os repasses aos sindicatos e ao INSS, buscando viabilizar

junto à Receita Federal a renegociação dos valores não repassados, apresentando estudo detalhado até o último dia 30 de julho".

Provas robustas - Na decisão, o juiz ressalta que está demonstrado nos autos, por meio da farta documentação juntada pelo MPMA, que o réu, de maneira contumaz, vem deixando de pagar o funcionalismo público, e realizando descontos indevidos, muito embora o município continue recebendo normalmente os repasses previstos. Des-

cumpriu todos os TAC's assinados junto ao Ministério Público para resolução das pendências e o fim do atraso salarial, o pagamento de outras verbas trabalhistas e a regularização dos repasses ao INSS e às entidades de classe.

O magistrado determinou, também, a notificação das instituições bancárias oficiais com as quais o Município mantém convênio, comunicando a proibição do réu José Balduino da Silva Nery, em realizar qualquer tipo de transação.

AOS COFRES PÚBLICOS

Ex-prefeito de Arame é condenado a devolver quase oito milhões

Sentença assinada pela juíza Selcine Henrique Locatelli, titular da comarca de Arame, condenam o ex-prefeito do município João Menezes de Souza a ressarcir ao Erário o valor de R\$ 7.814.155,99 (sete milhões, oitocentos e quatorze mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos). O valor deve ser corrigido monetariamente pelo INPC e acrescido de juros de 1% ao mês. Na sentença, a magistrada determinou ainda a suspensão dos direitos políticos do ex-prefeito por oito anos e proíbe o ex-gestor de contratar com o Poder Público por 05 (cinco) anos. **Página -2**

Ex-prefeito de Arame deve ressarcir quase oito milhões ao Município

Sentenças assinadas pela juíza Selecina Henrique Locatelli, titular da comarca de Arame, condenam o ex-prefeito do município João Menezes de Souza a ressarcir ao Erário o valor de R\$ 7.814.155,99 (sete milhões, oitocentos e quatorze mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos). O valor deve ser corrigido monetariamente pelo INPC e acrescido de juros de 1% ao mês. Na sentença, a magistrada determina ainda a suspensão dos direitos políticos do ex-prefeito por oito anos e proíbe o ex-gestor de contratar com o Poder Público por 05 (cinco) anos.

As sentenças foram proferidas em ações de improbidade administrativa (processos nºs 19-26.2012, 177-81.2012 e 259-49.2011), interpostas pelo Ministério Público Estadual em desfavor do ex-prefeito por, respectivamente,

prática de nepotismo na administração pública; irregularidades na prestação de contas do exercício de 2005, dispensa de licitação, notas fiscais falsas e não aplicação de recursos na área de educação; irregularidades na prestação de contas do exercício de 2006, dispensa de licitação e não aplicação de recursos na área de educação.

Notas fiscais falsas - Dentre as irregularidades praticadas na gestão do ex-prefeito e apontadas pelo MPE como as de maior gravidade, "a não aplicação da receita mínima na área da educação, a falta de aplicação de 60% (sessenta por cento) dos recursos do FUNDEF na valorização dos profissionais do magistério, a ausência de licitação para aquisição de materiais diversos e de combustíveis, realização de obras e serviços de engenharia, utilização de notas fiscais falsas

ou sem registro no órgão fazendário estadual, entre outras. As irregularidades importariam danos ao erário municipal nos valores de R\$ 4.875.464,10 (quatro milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e dez centavos) e R\$ 2.938.691,89 (dois milhões novecentos e trinta e oito mil seiscentos e noventa e um reais e oitenta e nove centavos), conforme informado nos processos 259-49.2011 e 177-81.2012, respectivamente. Somados, os valores correspondem ao montante a ser ressarcido pelo ex-gestor ao Erário.

Na ação que trata de nepotismo praticado pelo requerido, o autor relata a contratação de parentes do ex-prefeito, do vice-prefeito, de secretários e vereadores na gestão de João Menezes.

Atos dolosos - Para a magistrada, a conduta (nepotismo) infringe os princí-

pios da Administração Pública, quais sejam, legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência. Discorrendo sobre o princípio da impessoalidade, a juíza ressalta o dever da administração de tratar todos os administrados igualmente, sem discriminações ou favorecimento.

Citando pareceres e acórdãos do Tribunal de Contas do Estado relativos às irregularidades nas prestações de contas dos exercícios de 2005 e 2006 a magistrada afirma que as rejeições de contas decorrem de "irregularidades insanáveis, configuradoras de ato doloso de improbidade administrativa, vez que evidenciam reiteradas práticas de atos de gestão ilegais e ilegítimos, e infrações às normas de natureza financeira, orçamentária, patrimonial, bem como desvio de recursos públicos e recursos de finalidade".

Informe JP

Outra vez afastado

O juiz titular da Comarca de Bacuri, Thadeu de Melo Alves, determinou novamente, ontem (2), o afastamento do prefeito de Bacuri, José Baldoínoda Silva Nery (PP), por supostos atos de improbidade administrativa. O gestor ficará afastado do cargo por 180 dias. A decisão atende pedido do Ministério Público, que garante ter constatado que Baldoíno Nery não vem cumprindo com os deveres inerentes ao cargo, em especial no que se refere ao pagamento dos servidores municipais. É a 3ª vez que Baldoíno é afastado.

Tragédia

Baldoíno Nery era prefeito de Bacuri, em abril de 2014, quando estudantes de escolas do município morreram num acidente quando eram transportados em caminhonetes improvisadas como paus de arara. Oito estudantes morreram, na época, no choque entre a caminhonete lotada de estudantes e um caminhão.

Justiça afasta prefeito de Bacuri por atraso no pagamento dos servidores

Atendendo a pedido formulado em ação civil pública, o juiz titular da comarca de Bacuri, Thadeu de Mello, determinou nesta sexta-feira (02), por meio de decisão liminar, o afastamento do prefeito da cidade José Balduino da Silva Nery, pelo prazo de 180 dias. A Câmara de Vereadores já foi notificada para, em 24 horas, empossar o vice-prefeito no cargo.

Consta na ação que o prefeito - mesmo recebendo regularmente todos os repasses constitucionais - vem de forma reiterada atrasando

o pagamento do funcionalismo municipal, sem externar motivação extraordinária que justificasse o não pagamento. De acordo com o Ministério Público, o prefeito "se comprometeu a regularizar a questão salarial, tendo fixado data para o pagamento mensal de todos os servidores; se abster de aumentar gastos com pessoal e praticar as condutas vedadas previstas no art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal; e a regularizar os repasses aos sindicatos e ao INSS, buscando

viabilizar junto à Receita Federal a renegociação dos valores não repassados, apresentando estudo detalhado até o último dia 30 de julho".

Provas robustas
Na decisão, o juiz ressalta que está demonstrado nos autos, por meio da farta documentação juntada pelo MPMA, que o réu, de maneira contumaz, vem deixando de pagar o funcionalismo público, e realizando descontos indevidos, muito embora o município continue recebendo normalmente

os repasses previstos. Descumpriu todos os TAC's assinados junto ao Ministério Público para resolução das pendências e o fim do atraso salarial, o pagamento de outras verbas trabalhistas e a regularização dos repasses ao INSS e às entidades de classe. O magistrado determinou, também, a notificação das instituições bancárias oficiais com as quais o Município mantém convênio, comunicando a proibição do réu José Balduino da Silva Nery, em realizar qualquer tipo de transação.

Maranhão (JT-MA) vai ser cumprido pela ouvidora do Tribunal Regional do Trabalho (...)

Informe JP

Miudinhas

- Hoje (3) e amanhã (4), o plantão da segunda instância da Justiça do Trabalho no Maranhão (JT-MA) vai ser cumprido pela ouvidora do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (TRT-MA), desembargadora Márcia Andrea Farias da Silva.

Des. Guerreiro Júnior é o plantonista de 2º Grau do fim de semana

O desembargador Guerreiro Júnior é o plantonista da Justiça estadual de 2º Grau desde ontem (2), em substituição ao desembargador Jorge Rachid. Ele assume o plantão diante de ausência do desembargador plantonista, conforme Regimento Interno do TJMA, por estar no exercício da vice-presidência do TJMA. A vice-presidente, desembargadora Maria das Graças Duarte, está no exercício da Presidência durante afastamento do presidente Cleones Cunha, que participa de Encontro de Presidentes de Tribunais, em João Pessoa (PB).

Durante o plantão, são recebidas apenas demandas urgentes, nas

esferas Cível e Criminal, incluindo pedidos de habeas corpus, mandados de segurança, medidas cautelares (por motivo de grave risco à vida e à saúde das pessoas), decretação de prisão provisória, entre outros.

Antes de dirigir-se ao local de atendimento, é necessário entrar em contato com os servidores plantonistas, que – além das providências necessárias ao cumprimento de qualquer decisão determinada na ação – são os responsáveis pelo processamento e encaminhamento das ações ao desembargador de plantão. O telefone de contato é (98) 98815-8344.

Presidente do TJMA se reúne com advogados da Comarca de Barreirinhas

O presidente da seccional maranhense da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/MA), Thiago Diaz, e uma comitiva de advogados de Barreirinhas discutiram com o presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Cleones Cunha, questões relativas à prestação jurisdicional, bem como a instalação da 2ª Vara Judicial na comarca, já criada por lei. Cleones Cunha explicou aos advogados que – em razão da limitação orçamentária imposta pela Lei de Responsabilidade Fiscal – o Poder Judiciário está impossibilitado de viabilizar, de imediato, a instalação de mais uma unidade judicial na comarca de Barreirinhas. O presidente do TJMA orientou os membros da OAB a manter contato com a Corregedoria Geral



da Justiça (CGJ), para discutir a viabilidade de um mutirão com o objetivo de diminuir número de processos na comarca. Na oportunidade, o presidente da

OAB sugeriu que as publicações das decisões dos processos eletrônicos sejam publicadas no Diário Eletrônico do Poder Judiciário estadual.